

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 401/2019
De 04 de Julho de 2019

Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º. O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

- I. articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
- II. incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
- III. mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 3º. As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único. São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de São Cristóvão:

- I. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 03.433.577/0001-85;
- II. União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Secção de Sergipe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 12.064.725/0001-22.

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Fica o Município de São Cristóvão autorizado a efetuar o pagamento da anuidade do exercício de 2019, no valor de R\$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais) e efetuar o pagamento das contribuições referentes às anuidades subsequentes.

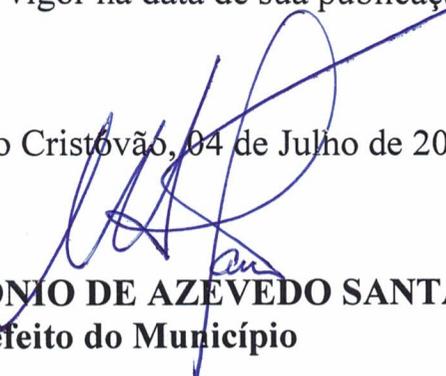
Art. 6º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de São Cristóvão e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica conforme entidades descritas nos incisos I e II, parágrafo único do artigo 3º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 04 de Julho de 2019.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 030/2019
De 21 de Junho de 2019

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, nos termos estatutários da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Sergipe – UNDIME/SE, formaliza perante ela a sua filiação como associado.

A Undime/SE é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais defender a educação básica pública como direito social público subjetivo; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade; propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um; e participar da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

O município de São Cristóvão contribuirá financeiramente para a manutenção da Undime/SE, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, conforme sua previsão estatutária.

A Undime/SE, tendo em vista o que dispõem a alínea “b” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/ 2014, sugere ao município de São Cristóvão, ora associado, o encaminhamento de Projeto de Lei autorizativo à respectiva Câmara de Vereadores para oferecer a necessária segurança jurídica a fim de garantir o pagamento da anuidade e contribuições à instituição.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

O município afiliado poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretoria Executiva da Undime/SE, conforme previsão Estatutária.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2019.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente Termo de Filiação, o Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana, nos termos estatutários da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Sergipe – UNDIME/SE, formaliza perante ela a sua filiação como associado.

A UNCME/SE é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover a união e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação; buscar soluções para os problemas educacionais comuns e diferenciados dos municípios brasileiros; articular-se com órgãos públicos e privados tendo em vista o alcance dos objetivos educacionais; representar os Conselhos Municipais de Educação junto aos poderes públicos; estimular a educação como instrumento de redução das desigualdades sociais; incentivar e orientar a criação e a organização dos novos Conselhos Municipais de Educação, como uma das estratégias fundamentais para a organização dos Sistemas Municipais de Ensino.

O município de São Cristóvão contribuirá financeiramente para a manutenção da UNCME/SE, de acordo com os valores das anuidades aprovados pelo Conselho Pleno da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, conforme sua previsão estatutária.

A UNCME/SE, tendo em vista o que dispõem a alínea “b” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/ 2014, sugere ao município de São Cristóvão, ora associado, o encaminhamento de Projeto de Lei autorizativo à respectiva Câmara de Vereadores para oferecer a necessária segurança jurídica a fim de garantir o pagamento da anuidade e contribuições à instituição.

O município afiliado poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretoria Executiva da UNCME/SE, conforme previsão Estatutária.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2019.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município